

Lei nº 661

Abre o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Faz saber que a Câmara Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), no Orçamento do corrente exercício nas dotações abaixo relacionadas.

04 - Câmara Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil

Cr\$ 6.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 690.000,00

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores

Cr\$ 310.000,00

TOTAL

Cr\$ 7.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito Suplementar de que trata esta Lei será compensada na forma do item III, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal

Continuação da Lei nº 661

nº 4320 de 17 de março de 1964, mediante redução de igual valor na seguinte forma:

<u>01- Câmara Municipal</u>	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0 - <u>Serviços de Terceiros e Encargos</u>	
3.1.3.1 - Remuneração de serv. Pessoais . Cr\$	800.000,00
<u>4.0.0.0 - Despesas de Capital</u>	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr\$ 6.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e mat. permanente	cr\$ 200.000,00
TOTAL	Cr\$ 7.000.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Setembro de 1984.


Everaldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal.